

LEI Nº 708

Dispõe sobre criação de escola.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a criar uma escola no local denominado “Tamanduápava”.

Art. 2º. A responsabilidade financeira da Prefeitura, na manutenção da referida escola, se resume no pagamento de uma professora.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 24 de maio de 1961.

